



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000  
CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI N° 892 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

"INCLUI LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI MUNICIPAL N° 857 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011".

PAULO ROGÉRIO BRUNELI - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

**Artigo 1°** Fica incluído no Artigo 4°, da Lei Municipal n° 857 de 06 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 4°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2012, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei.

**Artigo 2°** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 20 de dezembro de 2012.

  
Paulo Rogério Bruneli  
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 20 de dezembro de 2012.

  
GILBERTO APARECIDO ORTEGA  
SECRETÁRIO